

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Número 1213

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.591, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Altera o Decreto Municipal nº 11.174, de 5 de março de 2022, que autoriza o recebimento de área de terra que menciona, de propriedade do contribuinte Luiz Carlos Mendes Almeida, como forma de dação em pagamento de dívidas relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referentes às inscrições municipais números 6.900, 6901 e 13.416, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de retificação da matrícula do registro de imóveis nº 22.156, da matrícula nº 753, objeto da dação em pagamento;

Considerando o Processo, protocolado sob o nº 19.157/2022, que contém a documentação comprobatória da caracterização correta do imóvel – localização e dimensões – planta, memorial descritivo e RRT, conferido e aprovado pelo Departamento de Planejamento Urbano – DEPURB;

Considerando a ratificação do processo pelo DEPURB e a emissão da respectiva Certidão nº 262/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 11.174, de 5 de março de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizado o recebimento de uma área de terra, de propriedade de Luiz Carlos Mendes Almeida, com área de 2.562,00m² (dois mil quinhentos e sessenta e dois metros quadrados), parte da Matrícula nº 753, localizada nesta cidade, situada à Rua Acúrsio de Sá, lado par, distando 55,40m da rua General Marques, lado par, dentro das seguintes confrontações e dimensões: NORTE, com terreno de Luiz Carlos Mendes Almeida, medindo 36,60m; SUL, com a Rua Acúrsio de Sá, medindo 36,60m; LESTE, com terreno de Luiz Carlos Mendes Almeida, medindo 70,00m; e,

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Número 1213

OESTE, com futuro prolongamento da Rua Riachuelo, medindo 70,00m (...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 22 de agosto de 2022.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
25/08/2022

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

DECRETO Nº 19.593, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia e constitui a Comissão Organizadora do Dia de Campo do ano de 2022, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a realização de eventos sociais, culturais e esportivos, sob a responsabilidade do Governo Municipal;

Considerando que o Município foi oficializado como “Capital Gaúcha do Fandango”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada e constituída para atuar conjuntamente à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a Comissão Organizadora encarregada de planejar, coordenar, estabelecer estratégias de ação e realizar o Dia de Campo de 2022,

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Número 1213

com os seguintes integrantes:

I – Vânia Maria Lima Alves Cardoso, Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Presidente do Dia de Campo;

II – Odierli Matos Pereira, Diretor de Turismo, Eventos e Lazer – Vice-Presidente da Comissão do Dia de Campo;

III – Reinaldo Menezes Garcia, Chefe de Gabinete do Prefeito;

IV – Moacir Antônio de Oliveira Tiecher, Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito;

V – João Pedro Lopes Daitx, Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Projetos;

VI – Marcos Rogério dos Santos, Consultor Jurídico;

VII – José Carlos Almeida Dubal, Diretor de Esportes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

VIII – Laudelino Ferreira dos Santos, Assessor Especial da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

IX – Katia Cilene Nene Aguilar, Diretora de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais do Gabinete do Prefeito;

X – Danielly Engelmann de Oliveira, Diretora de Comunicação e Publicidade do Gabinete do Prefeito;

XI – Carla Rocha Iann, Assessora do Gabinete do Prefeito;

XII – Oscar Giovanni Martins Rosa, Coordenador de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito;

XIII – César Finamor Mendes, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito;

XIV – Jesus Cristiano Batista, Assessor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito;

XV – Marilene Alves Cruz, Assessora Especial da Central de Projetos da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Projetos;

XVI – Jeferson Dorneles dos Santos, Assessor Especial da Central de Projetos, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Projetos;

XVII – Jocemar Tavares Pereira, Contador, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda;

XVIII – Fernando Brasil Aquino dos Santos, Engenheiro Civil lotado na Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Projetos;

XIX – Jeferson Luciano Flores, Agente Autoridade de Trânsito, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito;

XX – Jordano Fioravante da Silva, Professor de Educação Física;

XXI – Lucélio Fortes da Silva, Serviços Gerais;

XXII – Ritiele Belmonte, Serviços Gerais;

XXIII – Lilian dos Santos Machado, Serviços Gerais;

XXIV – Juliane Lunkes, Estagiária, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

São Borja, 23 de agosto de 2022.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Número 1213

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:25/08/2022

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Concede isenção temporária de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS - à empresa que presta o serviço de transporte coletivo urbano no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS à empresa concessionária do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, contratada através do Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público nº 1632014 - Transporte Coletivo Urbano – CP 01/2013

§1º. A isenção do ISS será apenas ao serviço prestado nos termos do contrato prevista neste artigo, ficando o transporte coletivo de passageiros de serviço complementar, bem como os demais casos, inalterados.

§2º. A isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS – de que trata o artigo 1º vigorará até 05 de setembro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Número 1213

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 25 de agosto de 2022.

**Eduardo Bonotto,
Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:25/08/2022

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**
